

LEI N.º 4.471, DE 05 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando ao repasse de recursos financeiros para reforma da parte externa do campo de futebol.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação do Bairro Demoliner, visando ao repasse de recursos financeiros para reforma da parte externa do campo de futebol.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

- Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 Unidade de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 2781201012.024 Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 4450.41.00.00.00 Contribuições.
- Art. 4.º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Gerson Leandro Berti Secretário Municipal de Administração